



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Avenida Tancredo Neves, 68 - Fone (0xx47) 3652-2233 – CEP 89340-000
ITAIÓPOLIS –SC
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DECLARA O TEATRO VIDA, MORTE, PAIXÃO E RESSURREIÇÃO DE JESUS CRISTO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE ITAIÓPOLIS/SC.

Art. 1º - Fica declarado o “Teatro Vida, Morte, Paixão e Ressurreição de Jesus Cristo”, realizado anualmente pela Paróquia Nossa Senhora da Medalha Milagrosa como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Itaiópolis nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins desta Lei e compreende-se como Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas tais como formas de expressão cênicas, transmitidos de geração em geração e constantemente recriados pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo autorizado a celebrar parcerias ou convênios com a Paróquia Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, bem como com outras entidades e organizações objetivando a promoção e realização do evento.

Parágrafo único. O evento de celebração de que trata o artigo 1º passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Itaiópolis/SC.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itaiópolis/SC, 05 de abril de 2024.

Everson Anuar Portela
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Avenida Tancredo Neves, 68 - Fone (0xx47) 3652-2233 – CEP 89340-000
ITAIÓPOLIS –SC
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária nº 17/2024, de 05 de abril de 2024.

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e proteger o Teatro Vida, Morte, Paixão e Ressurreição de Jesus Cristo, realizado anualmente pela Paróquia Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Itaiópolis, em conformidade com o disposto no art. 216 da Constituição Federal.

Este evento, que representa a narrativa central da fé cristã, não se limita apenas a uma manifestação religiosa, mas transcende seu significado para se tornar uma expressão cultural profundamente enraizada na comunidade itaiopolense. O Teatro da Paixão de Cristo é uma tradição transmitida de geração em geração, refletindo não apenas a devoção religiosa, mas também a identidade histórica e cultural do povo desta cidade.

Ao reconhecer o Teatro da Paixão de Cristo como Patrimônio Cultural Imaterial, estamos valorizando e protegendo uma forma de expressão artística que tem grande relevância para a comunidade local. Este reconhecimento não só resguarda a tradição e a memória coletiva, mas também incentiva a sua preservação e transmissão para as futuras gerações.

Ademais, ao integrar este evento no Calendário Oficial do Município de Itaiópolis, estamos reafirmando sua importância e contribuição para o desenvolvimento cultural e turístico da região. Esta medida permitirá que a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo, promova e apoie a realização do espetáculo, além de fomentar parcerias com entidades e organizações interessadas em preservar e fortalecer esta expressão cultural tão significativa.

Portanto, este Projeto de Lei é fundamental para garantir o reconhecimento e a valorização do patrimônio imaterial de Itaiópolis, contribuindo para o fortalecimento da identidade e da cultura desta comunidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa em benefício de nossa cidade.

Atenciosamente,

Itaiópolis/SC, 05 de abril de 2024.

Everson Anuar Portela
Presidente da Câmara de Vereadores